



UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

TERMO ADITIVO 01  
CONTRATO WFB NR. 220615-152430  
SIN-PROCESSO Nº 37029

PRORROGAÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE ULTRASSOM PORTÁTIL JUNTO A  
UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0015 -18
	<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	<b>PRESIDENTE:</b> Geraldo A. Lamounier Júnior
	<b>CPF:</b> 577.949.601-34
CONTRATADA	
MEDPEJ EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 03.155.958/0001-40
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Campinas, 2248 – Vila Elisa, CEP: 14075-70, Ribeirão Preto/SP.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Wagner Franca Bezerra
	<b>CPF:</b> 215.094.158-90
	<b>RG:</b> 30365843 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere ao aditivo de prorrogação, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral, nos termos do Memorando nº 156/2022 – DG/UEI/IBGH; na carta de interesse apresentada pela Contratada; no formulário de prorrogação; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 500/2022 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do Parecer CI/IBGH – 562/2022; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA; no quadro 02 e na cláusula 5ª, caput, do Contrato; e demais normas aplicáveis à matéria.

Administrada por:





UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 18 de outubro de 2022 e termo final em 16 de janeiro de 2023, ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.
- 2.2 – Em caso de encerramento da ordem de serviço a qual a contratação está vinculada, o contrato de prestação de serviços será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.
- 2.3 – A presente prorrogação ocorre **sem** alteração do valor definido no contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

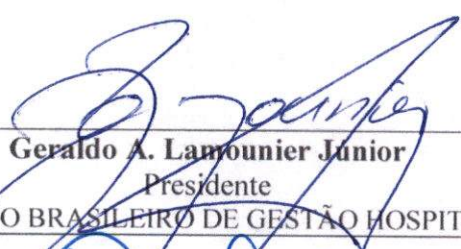
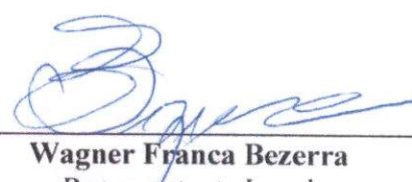


## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato WFB Nr. 220615-152430.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.
- 5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº Contrato WFB Nr. 220615-152430, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia/GO, 10 de outubro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>Geraldo A. Lamounier Junior</b> Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 <b>Wagner Franca Bezerra</b> Representante Legal MEDPEJ EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA
TESTEMUNHA: CPF/MF N°:  Marcus Vinicius Rodrigues Lima Diretor de Controladoria e Finanças Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH	TESTEMUNHA: CPF/MF N°: Eunitor Diniz Gonçalves Lima 753.162.181-31 

Administrada por:

